LEI Nº 3.680, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* à Prefeitura do Município de Adamantina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a *abertura de crédito adicional suplementar*, no valor de R$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

03.01	**DIRETORIA GERAL**	
04.122.0004.2004	GABINETE DO DIRETOR	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,00
03.02	**DIRETORIA ADMINSITRATIVA E FINANCEIRA**	
04.122.0005.2005	MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 500.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	R$ 900.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 140.000,00
04.122.0008.1002	CAMPUS II – AMPLIAÇÃO E REFORMA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 300.000,00
03.03	**DIRETORIA JURÍDICA**	
04.122.0005.0003	SENTENÇAS JUDICIAIS – PRECATÓRIOS	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R$ 110.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	R$ 30.000,00
03.04	**DIRETORIA ACADÊMICA**	
12.364.06.2007	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ACADÊMICA	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 970.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 3.070.000,00**

Artigo 2º Os recursos destinados à abertura do referido *crédito adicional suplementar* correrão por conta do excesso de arrecadação apurado no exercício.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de setembro de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município